

Manual de Procedimentos de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Código: M-DRP-01Revisão: 08Página: 1 de 21Desenvolvido por: DTI, DTEC e DRP





Manual de Procedimentos de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART



Aprovação: Isabelle Nami Regis

Data de Aprovação: 05/11/2015

Data de Impressão:



# Manual de Procedimentos de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Código: M-DRP-01 Revisão: 08 Página: 2 de 21 Desenvolvido por: DTI, DTEC e DRP

#### **OBJETIVO**

Este manual busca orientar os profissionais, de forma clara e concisa, no preenchimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de serviços a serem realizados na jurisdição do CREA-SC, pelo programa *SARTWeb2* do sistema CREANET, familiarizando-o com o ambiente, através de imagens ilustrativas, e proporcionando mais facilidade e agilidade no preenchimento.

#### **JUSTIFICATIVA**

Com a criação de um novo programa de preenchimento de Anotação de Responsabilidade Técnica, fez-se necessário a elaboração deste manual para melhor entendimento do profissional no momento de utilização do ambiente *SARTWeb2*.

### **LEGISLAÇÃO**

A Lei Federal n.º 6.496 - de 7 de dezembro de 1977, institui a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Conforme estabelece a citada legislação, todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia e à Agronomia fica sujeito à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

A falta da ART sujeitará o profissional ou a empresa à multa prevista na alínea "a" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e demais cominações legais. Cabe ressaltar que a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Outra legislação importante do Sistema Confea/Creas com relação à ART é Resolução n.º 1025, de 30 de outubro de 2009, que além de dispor sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica, estabelece procedimento para à emissão da Certidão de Acervo Técnico Profissional e registro de Atestado Técnico.

Lembramos que a ART deverá ser anotada no Conselho Regional da jurisdição em que for realizada a obra/serviço.

O preenchimento da ART é de responsabilidade do profissional legalmente habilitado com visto ou registro no Crea/SC rigorosamente em dia, que consequentemente é o responsável por todas as informações contidas nela. Em havendo empresa executora, esta também deverá estar legalmente habilitada com visto ou registro no CREA/SC.

A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante, com o objetivo de documentar o vínculo contratual (Art. 6º, Resolução 1.025/09 do Confea).

O profissional deverá manter uma via da ART no local da obra ou serviço que esteja realizando.

### **EXCEÇÃO**

O SARTWeb2 do sistema CREANET não contempla a Anotação de Responsabilidade Técnica de Cargo/Função. Essa anotação integra um procedimento de inclusão de responsável técnico ou vínculo técnico por empresas que será analisada pelo Conselho. Logo após a aprovação do vínculo técnico profissional, automaticamente será gerada a ART de Cargo/Função através do CREANET Profissional, assim como, o respectivo boleto para pagamento. Juntamente com este procedimento será enviado e-mail ao profissional e empresa informando que a ART e o boleto estarão disponíveis para impressão e pagamento no CREANET Profissional.

Também não contempla a regularização de Anotação de Responsabilidade Técnica de obra/serviços já concluídos com a participação de profissional legalmente habilitado, sem a emissão da ART na época devida. Para recuperação de ART, o profissional deverá atender o procedimento estabelecido no site do CREA-SC, através do *link* <a href="http://www.crea-sc.org.br/portal/index.php?cmd=guia-manuais-formularios-detalhe&id=33">http://www.crea-sc.org.br/portal/index.php?cmd=guia-manuais-formularios-detalhe&id=33</a>.



# Manual de Procedimentos de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Código: M-DRP-01 Revisão: 08 Página: 3 de 21 Desenvolvido por: DTI, DTEC e DRP

Para maiores informações sobre estas exceções, entre em contado com a Central de Atendimento – Tel.: (048) 3331-2000.

#### **DICAS GERAIS DO SISTEMA**

O sistema *SARTWeb2* possui um ambiente que conduz o profissional durante todo processo de preenchimento da ART. Nesse ambiente há também um mecanismo que permite interromper o preenchimento de um formulário de ART, possibilitando o retorno em outro momento e permitindo a continuação do preenchimento. O ambiente possibilita ao profissional a utilização de dados de ARTs já cadastradas, facilitando o preenchimento de uma nova ART. Há também mecanismos auxiliares durante o processo de preenchimento, como ferramenta de busca e campos com listas de itens para escolhas.

Para acessar o programa, o profissional deve entrar no sistema CREANET e clicar no *link* SARTWeb2.

Na tela inicial do sistema o profissional encontra três abas com as opções: **Nova ART, Consulta** e **Atribuições**.



Na aba **Nova ART** encontra-se os procedimentos para o preenchimento de novas ARTs. O número identificado nesta aba informa a quantidade de rascunhos de ARTs disponíveis para ser utilizados como banco de dados.

A aba **Consulta** facilita o profissional na visualização de dados de ARTs já emitidas, possibilitando também a impressão.

A aba **Atribuições** contempla os serviços técnicos, atividades e unidades disponíveis para anotação do profissional.

O preenchimento da ART no sistema será realizado em 12 passos. Cada passo dependerá da validação para prosseguir. No penúltimo passo, o ambiente solicitará a confirmação dos dados que serão impressos no formulário de ART. Ao confirmá-los, será gerado um número de ART e estará pronta para impressão (último passo).



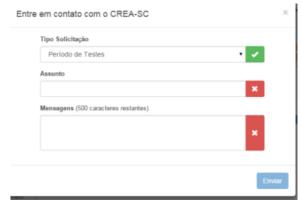


# Manual de Procedimentos de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Código: M-DRP-01 Revisão: 08 Página: 4 de 21 Desenvolvido por: DTI, DTEC e DRP

Em cada um dos passos estará disponível o botão contendo informações e detalhes sobre o preenchimento do mesmo.

Em caso de dúvidas sobre a utilização e funcionamento das ferramentas do sistema clique na opção para entrar em contato com o Crea-SC.



O profissional poderá também entrar em contado com CREA-SC através da Central de Atendimento – Tel.: (048) 3331-2000.

Durante o preenchimento do formulário de ART serão apresentados os sinalizadores e ações descritas abaixo:



O campo que for indicado pelo sinalizador deve ser obrigatóriamente preenchido.

### **CONHECENDO O PASSSO A PASSO**

### **Primeiro Passo**

#### Tipo ART

1 Selecione o tipo de ART:

Neste passo deve ser selecionado o tipo de ART que está sendo preenchida.



# Manual de Procedimentos de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Código: M-DRP-01 Revisão: 08 Página: 5 de 21 Desenvolvido por: DTI, DTEC e DRP



As opções de Substituição de ART, Complementação, Renovação de Contrato, Distrato de Contrato e Utilizar Modelo irão mostrar uma lista de ART's já anotadas pelo profissional. Selecione uma delas para prosseguir o preenchimento.

Para facilitar a busca da ART desejada, estará disponível uma ferramenta de busca. Nela poderá ser informada parte do nome do proprietário, número da ART ou data de confirmação da ART para filtrar sua lista. A lista, por padrão, virá ordenada por número de ART, mas poderá ser ordenada também pelo proprietário ou data de confirmação. Selecione a ART desejada clicando no ícone do ao lado do seu número.

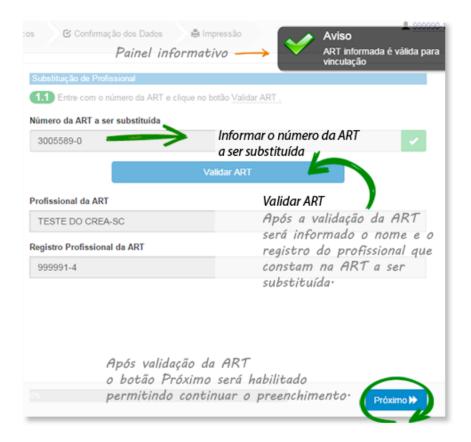


Na opção **Substituição de Profissional** deverá ser informada a ART do profissional que deixará de ser responsável pela obra/serviço em questão. Após validação desta ART, o sistema irá informar o nome e o registro do profissional que constam na ART a ser substituída.



### Manual de Procedimentos de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Código: M-DRP-01 Revisão: 08 Página: 6 de 21 Desenvolvido por: DTI, DTEC e DRP



Na opção **Rascunhos** estarão disponíveis as últimas 10 (dez) ART´s não confirmadas. Quando o limite for alcançado, os rascunhos mais antigos serão apagados dando lugar aos mais recentes. Ao selecionar uma ART na opção Rascunho, se a mesma tiver sido utilizada em menos de 24 horas, o sistema irá para o último passo executado permitindo prosseguir o preenchimento. Porém, quando selecionada uma ART disponível no Rascunho que foi utilizada a mais de 24 horas, o sistema irá retornar ao primeiro passo, solicitando a confirmação das informações gravadas até o momento que gerou a interrupção.





# Manual de Procedimentos de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Código: M-DRP-01 Revisão: 08 Página: 7 de 21 Desenvolvido por: DTI, DTEC e DRP

Ao iniciar o preenchimento de uma ART, será gerado um **Rascunho**. Se o preenchimento desta ART for interrompido por queda de energia ou perda da conexão da *internet*, o rascunho ficará disponível permitindo retomar o preenchimento assim que possível. Ao confirmar a ART o rascunho será apagado, e a ART confirmada poderá ser utilizada como **Modelo**.

Durante todos os passos, estará disponível a opção **Continuar depois o Preenchimento da ART.** Ao clicar nesta opção, o preenchimento será interrompido e disponibilizado como rascunho na tela inicial, permitindo retomar seu preenchimento a qualquer momento. Para continuar o preenchimento da ART, basta clicar na opção Rascunho e selecioná-lo para prosseguir. O Sistema retornará o preenchimento a partir do último passo confirmado, caso o retorno do preenchimento se dê em menos de 24 horas.



Caso deseje a opção Normal, clique em **Próximo** para continuar.

### Tipos de ART:

NORMAL: Tipo de ART anotada sem vinculação à outra ART previamente anotada e relativa ao mesmo contrato.

**SUBSTITUIÇÃO DE ART:** Quando a ART que está sendo preenchida substitui outra ART do mesmo responsável técnico. A substituição de ART ocorre quando houver necessidade de alterar qualquer informação da ART anterior. Selecionando esta opção, a ART anterior (vinculada) será anulada por substituição de ART.

**SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAL:** Tipo de ART em que há a saída do antigo profissional responsável técnico e entrada de novo profissional. Essa situação é possível somente quando o profissional de uma empresa, responsável técnico pela obra/serviço que está em andamento, procede à baixa de sua(s) ART(s) por distrato de contrato, permitindo que um novo profissional da mesma empresa o substitua nas atividades técnicas ainda não concluídas mediante elaboração de nova ART para essas atividades. Neste caso a ART do novo profissional deve informar o número da ART a ser substituída, a qual o antigo profissional era responsável.

**COMPLEMENTAÇÃO:** Tipo de ART do mesmo profissional que vinculada a uma ART inicial, complementa os dados anotados no caso em que o aditivo contratual ampliar o objeto, o valor do contrato ou a atividade técnica contratada, ou prorrogar o prazo de execução (ou quando (b) houver a necessidade de detalhar as atividades técnicas, desde que não impliquem a modificação da caracterização do objeto ou da atividade técnica contratada). A complementação de ART também ocorre quando da impossibilidade de anotar em um único formulário, todas as atividades técnicas objeto do contrato.

RENOVAÇÃO DE CONTRATO: Tipo de ART do mesmo profissional que vinculada a uma ART anteriormente anotada, renova o período de prestação dos serviços contratados. A renovação de contrato ocorre nos casos de ARTs de prestação de serviços rotineiros por prazo determinado (ex.: manutenção de elevadores, de sistemas de ar condicionado, de equipamentos elétricos, inspeção de vasos sob pressão, conservação de estradas, limpeza pública, etc.), em que o prazo de término do contrato tenha findado e o contrato tenha sido renovado por novo período. Selecionando esta opção, a ART anterior (vinculada) será baixada por conclusão da obra/serviço na data de confirmação desta nova ART. A ART deve informar o nome e o registro do profissional e o número da ART que está renovada, aos quais esta nova ART está vinculada.

**DISTRATO DE CONTRATO:** Tipo de ART do mesmo profissional que vinculada a uma ART anteriormente cadastrada, anota somente as atividades técnicas e quantitativos por ele realizadas até o momento da rescisão (distrato) no contrato celebrado entre o responsável técnico e o contratante. Esta opção



# Manual de Procedimentos de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Código: M-DRP-01 Revisão: 08 Página: 8 de 21 Desenvolvido por: DTI, DTEC e DRP

deverá ser utilizada exclusivamente para a emissão de ART em substituição a outra ART que será baixada por distrato de contrato. A nova ART será baixada por conclusão e a anterior por distrato de contrato, ambas automaticamente. Para as situações em que o serviço não foi executado, deverá ser feito a baixa da ART através de formulário padrão constante no link <a href="http://www.crea-sc.org.br/portal/index.php?cmd=guia-manuais-formularios-detalhe&id=27">http://www.crea-sc.org.br/portal/index.php?cmd=guia-manuais-formularios-detalhe&id=27</a>, devidamente assinado e entregue em uma das nossas Unidades de Atendimento.

### **Segundo Passo**

Participação Técnica

2 Selecione o tipo de Participação Técnica:

2.1 Informe os dados para vinculação:

Neste passo deve ser informado qual a **Participação Técnica** na ART. Mais abaixo serão apresentados os tipos de participação técnica.

### Participação Técnica:

**Individual:** Classificação de participação técnica onde indica que a atividade técnica, objeto do contrato, é desenvolvida por um único profissional.

Coautoria: Classificação de participação técnica onde indica que uma atividade técnica caracterizada como serviço, objeto de contrato único, é desenvolvida em conjunto por mais de um profissional (ex.: projetos, estudos, laudos, levantamentos, perícias, etc.). Caso esta seja a ART principal/inicial, deve ser marcada a caixa 'ART Principal', sem necessidade de informar nome e registro do profissional. Cada um dos coautores deve possuir atribuições para todas as atividades anotadas em sua ART. Para que as ARTs sejam vinculadas é necessário que todos os profissionais sejam vinculados no CREA-SC a uma mesma empresa executora ou que todos sejam autônomos. Nota: Se for anotado a execução de uma obra/serviço (execução, reforma, restauração, fiscalização, etc.) o vínculo anotado deverá ser de corresponsabilidade e não de coautoria.

Corresponsabilidade: Classificação de participação técnica onde indica que uma atividade técnica caracterizada como obra, objeto de contrato único, é desenvolvida em conjunto por mais de um profissional (ex.: execução, manutenção, reforma, etc.). Caso esta seja a ART principal/inicial, deve ser marcada a caixa 'ART Principal', sem necessidade de informar nome e registro do profissional. Cada um dos corresponsáveis deve possuir atribuições para todas as atividades anotadas em sua ART. Para que as ARTs sejam vinculadas é necessário que todos os profissionais sejam vinculados no CREA-SC a uma mesma empresa executora ou que todos sejam autônomos. Nota: Se for anotado somente a prestação de um serviço (projeto, estudo, laudo, levantamento, etc.) o vínculo anotado deverá ser de coautoria e não de corresponsabilidade.

**Equipe:** Classificação de participação técnica onde indica que diversas atividades técnicas complementares, objeto de contrato único, são desenvolvidas em conjunto por mais de um profissional. Caso esta seja a ART principal/inicial, deve ser marcada a caixa 'ART Principal', sem necessidade de informar nome e registro do profissional. Cada um dos membros da equipe deve possuir atribuições para todas as atividades anotadas em sua ART. Para que as ARTs sejam vinculadas é necessário que todos os profissionais sejam vinculados no Crea-SC a uma mesma empresa executora ou que todos sejam autônomos. Nota: No caso de diversos contratos da mesma obra e/ou serviço (subempreitada e outros), não existe a vinculação de que trata este campo. Neste caso, as ARTs são diversas e específicas para cada um dos contratos, devendo ser anotadas como participação técnica individual.

Se a opção for uma ART cuja Participação Técnica é **Individual**, clique no botão **Próximo** para prosseguir o preenchimento.

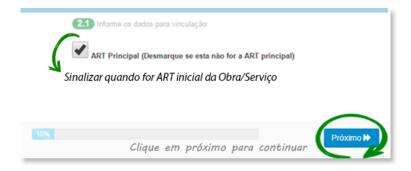


# Manual de Procedimentos de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Código: M-DRP-01 Revisão: 08 Página: 9 de 21 Desenvolvido por: DTI, DTEC e DRP



Caso seja do tipo Coautoria, Corresponsável ou Equipe deverá ser informada se a ART que está sendo preenchida é a primeira (tendo-a como a Principal) da obra/serviço em questão.



Caso não seja a **ART Principal**, deverá ser informado o número da ART Principal da obra/serviço em questão. Após validar o número da **ART Principal**, **será** informado o nome o registro do profissional que anotou a ART Principal, permitindo prosseguir para o próximo passo.





# Manual de Procedimentos de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Código: M-DRP-01 Revisão: 08 Página: 10 de 21 Desenvolvido por: DTI, DTEC e DRP

#### **Terceiro Passo**

Atividades Técnicas



Preencha as atividades técnicas:

Neste passo devem ser preenchidos os campos de **Serviço Técnico (Classificação)**, **Atividade(s)**, **Quantidade e Unidade** com parte da descrição (utilizando palavras ou fragmentos de palavras) ou com o código relativo ao campo. Após informar parte da descrição no campo, serão apresentadas para escolha todas as opções relacionadas ao fragmento indicado.

As opções de **Atividades e Unidades** disponíveis são diretamente relacionadas ao **Serviço Técnico (Classificação)** escolhido anteriormente. Após escolher um **Serviço Técnico** e existir a necessidade de alterá-lo, clique no ícone para limpar os campos e reiniciar o preenchimento. Se preferir, clique no ícone desfazer . Esta ação irá limpar os campos das atividades preenchidos em ordem contrária ao preenchimento, e por último o serviço técnico, liberando os campos para uma nova escolha.

Havendo dúvida para informar a descrição nos campos **Serviço Técnica (Classificação)**, **Atividade(s)**, **Quantidade e Unidade** clique no ícone **I** para visualizar a lista de item de cada campo. Selecione os itens de acordo com o serviço que pretende anotar.



Somente quando todos os campos obrigatórios forem validados , será habilitado o botão **Incluir Atividade Técnica**. Somente após a inclusão de uma atividade, o botão **Próximo** será habilitado para prosseguir o preenchimento. Serão permitidas até 12 (doze) atividades técnicas.

Após incluir uma atividade técnica e surgir a necessidade de altera-la, clique no ícone . Será apresentada a pergunta Confirma edição da atividade técnica? A atividade técnica será removida da lista. A atividade técnica será removida da lista de atividades e disponibilizada nos campos do formulário para edição.



# Manual de Procedimentos de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Código: M-DRP-01 Revisão: 08 Página: 11 de 21 Desenvolvido por: DTI, DTEC e DRP

Os campos nesta sessão são utilizados para informar ao CREA-SC as diferentes atividades técnicas que o profissional está assumindo através da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

**Serviço Técnico (classificação):** Corresponde ao tipo de obra/serviço "ONDE" se desenvolve a atividade:

**Atividades:** Corresponde a "O QUE" se faz com relação à obra/serviço escolhido. Deverá ser informada no mínimo uma atividade.

**Quantidade:** Corresponde ao valor numérico que quantifica a atividade. As quantidades, mesmo inteiras, são sempre escritas com duas casas depois da vírgula.

Unidade: Corresponde a unidade de medida que melhor se adequar ao serviço escolhido.

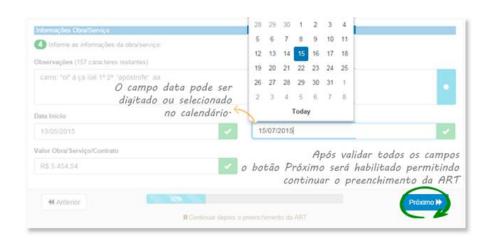
#### **Quarto Passo**

#### Informações Obra/Serviço

4 Preencha as informações da obra/serviço:

Neste passo deve ser informado o período de realização da obra/serviço bem como seu valor.

- O campo **Observações** será utilizado para justificar ART's de distrato de contrato e substituição de ART ou de profissional.
- Preencher os campos de **Data Início e Data Fim** com o prazo previsto para início e fim da obra e/ou serviço. A ART relativa à execução de obra ou prestação de serviço deve ser registrada antes do início da respectiva atividade técnica, de acordo com as informações constantes do contrato firmado entre as partes. Após o início da atividade técnica a falta de ART sujeita o profissional às cominações legais cabíveis. A emissão de ART deverá ser feita dentro do prazo de realização dos trabalhos.
- No campo **Valor da obra/serviço/contrato** deve-se informar o valor global do custo da obra ou da prestação de serviço na moeda vigente. Não esqueça de indicar a posição da vírgula com clareza, seguida de duas casas decimais.





# Manual de Procedimentos de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Código: M-DRP-01 Revisão: 08 Página: 12 de 21 Desenvolvido por: DTI, DTEC e DRP

#### **Quinto Passo**

### Dados do Proprietário (Obra/Serviço)

5 Informe os dados cadastrais da obra/serviço:

Os campos deste passo são referentes ao Proprietário da Obra/Serviço.

Ao informar o **CEP**, o sistema preencherá automaticamente os principais campos do endereço.

Após o preenchimento, caso deseje gravar ou atualizar dados do Proprietário, basta clicar na opção **Gravar/Atualizar dados na Tabela Pessoal** antes de prosseguir o preenchimento da ART.



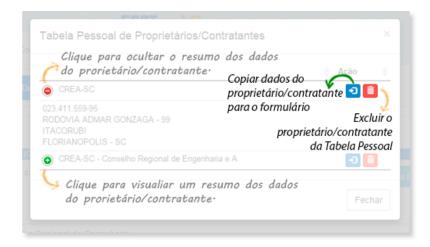
Para acessar as informações de proprietários no banco de dados do profissional, clique no botão **Tabela Pessoal.** 

Para copiar os dados do proprietário já cadastrado para o formulário, clique no ícone 2, conforme figura abaixo.

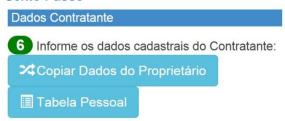


# Manual de Procedimentos de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Código: M-DRP-01 Revisão: 08 Página: 13 de 21 Desenvolvido por: DTI, DTEC e DRP

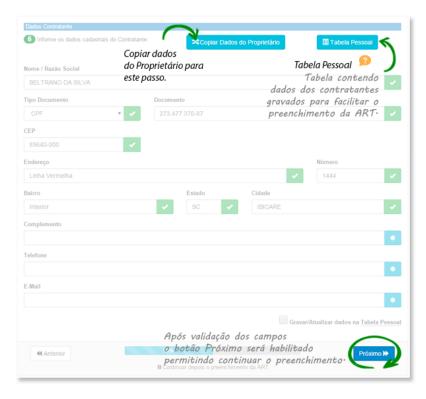


#### **Sexto Passo**



Os campos deste passo são referentes ao **Contratante da Obra/Serviço.** Na maioria das vezes o Contratante da obra é a mesmo que o Proprietário. Se este for o caso, para facilitar o preenchimento, clique no botão **Copiar Dados do Proprietário**. Os dados serão carregados para este passo.

Se o contratante não for o mesmo que o proprietário, os campos deverão ser preenchidos ou recuperados da **Tabela Pessoal**, caso o contratante em questão faça parte da sua tabela.



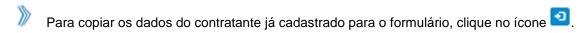


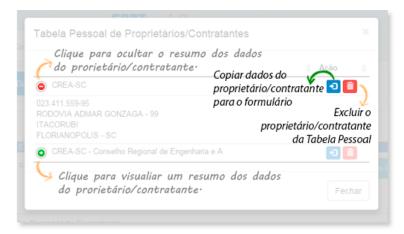
# Manual de Procedimentos de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Código: M-DRP-01 Revisão: 08 Página: 14 de 21 Desenvolvido por: DTI, DTEC e DRP

Os dados do contratante também poderão ser armazenados em uma tabela, facilitando futuro preenchimento. Para isso, após o preenchimento, basta clicar na opção **Gravar/Atualizar dados na Tabela Pessoal** antes de prosseguir o preenchimento da ART.

Para acessar as informações de contratantes no banco de dados do profissional, clique no botão **Tabela Pessoal.** 





#### **Sétimo Passo**

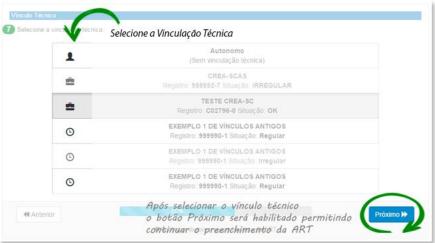
#### Vínculo Técnico



Neste passo deve ser informado o vínculo técnico do profissional nesta ART.

A opção **Autônomo** será selecionada quando o contratante firmar contrato somente com o profissional, não existindo empresa executora.

Quando o contratante firmar contrato com a **Empresa Executora**, o profissional deverá selecionar esta empresa, a qual possui vínculo, na lista apresentada.





# Manual de Procedimentos de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

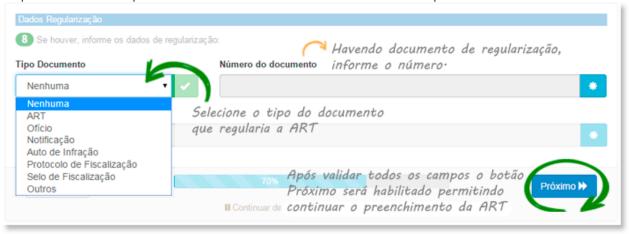
Código: M-DRP-01 Revisão: 08 Página: 15 de 21 Desenvolvido por: DTI, DTEC e DRP

#### **Oitavo Passo**

### Dados Regularização

8 Se houver, informe os dados de regularização:

Este passo deverá ser preenchido caso a ART regularize Auto de Infração, Aviso ou qualquer outra correspondência emitida pelo CREA-SC. Para isso informe o número do respectivo documento.



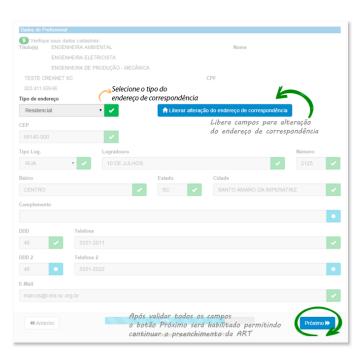
#### **Nono Passo**

#### Dados do Profissional

9 Verifique seus dados cadastrais:

Neste passo o profissional poderá atualizar seu endereço, sendo que o mesmo será marcado como **endereço de correspondência**.

Por padrão, o endereço de correspondência virá bloqueado. Para desbloquear e atualizar o endereço clique no botão **Liberar alteração do endereço de correspondência**. O endereço de correspondência será atualizado no sistema do CREA-SC.





### Manual de Procedimentos de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Código: M-DRP-01 Revisão: 08 Página: 16 de 21 Desenvolvido por: DTI, DTEC e DRP

#### **Décimo Passo**

#### Informações da Entidade de Classe e Local da ART

10 Escolha sua entidade desejada:

10.1 Informe o local da ART:

Neste passo deve ser indicado, ou não (nenhuma), uma entidade de classe e o local da onde está sendo firmado o contrato.

Entidade de Classe: Informe a Entidade de Classe a qual é filiado ou de sua preferência, não havendo opção escolha a alternativa "NENHUMA". Caso o profissional tenha feito opção por uma entidade de classe, este campo virá preenchido com a entidade escolhida, ficando a critério do profissional alterar.

Local: Informe estado e cidade onde está sendo firmado o contrato.



### Décimo Primeiro Passo:

#### Confirmação

11 Confirme os dados para inclusão da ART:

Neste passo devem ser revisadas as informações preenchidas na ART antes de **confirmar** sua inclusão.

Após incluída, não será mais permitido alterar suas informações.





# Manual de Procedimentos de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Código: M-DRP-01 Revisão: 08 Página: 17 de 21 Desenvolvido por: DTI, DTEC e DRP

Dar uma atenção aos **avisos**, **informações e declarações** localizados no final do formulário da ART.

O valor da ART será informado no final do formulário.



#### Décimo Segundo Passo:

#### Impressão

12 Selecione as opções abaixo para impressão:

Neste passo estarão disponíveis para impressão o formulário e o boleto da ART preenchida.





# Manual de Procedimentos de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

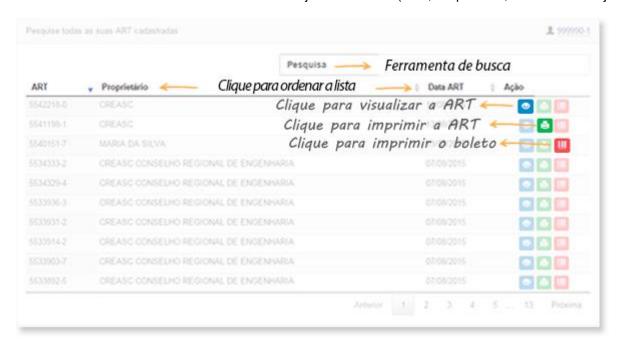
Código: M-DRP-01 Revisão: 08 Página: 18 de 21 Desenvolvido por: DTI, DTEC e DRP

#### Ferramenta para Consulta

Todas suas ART´s estarão disponíveis para consulta.

Use a Ferramenta de busca para filtrar suas ART´s, facilitando localizar a ART desejada.

Ordene sua lista clicando no cabeçalho da tabela (ART, Proprietário, Data ART ou Ação).



### Informações Complementares

Esclarecemos que não há limitação no número de vias de ART a serem impressas.

A imagem da ART emitida via CREANET deverá ser impressa em papel branco, nos tamanhos A4 ou Carta (Letter).

### TABELA DE DESCRIÇÃO/CONCEITO DE ATIVIDADES TÉCNICAS

ATIVIDADE TÉCNICA	DESCRIÇÃO/CONCEITO			
Análise	Atividade que envolve a determinação das partes constituintes de um todo, buscando, conhecer sua natureza e/ou avaliar seus aspectos técnicos.			
Anteprojeto	Atividade que envolve a materialização do esboço preliminar de um projeto.			
Arbitramento	Atividade que envolve a tomada de decisão ou posição entre alternativas tecnicamente controversas ou que decorrem de aspectos subjetivos.			
Assessoria	Atividade que envolve o subsídio a quem efetivamente toma as decisões finais relativos à obra/serviço.			
Assistência	Atividade que envolve as decisões finais do profissional responsável por projetos, execuções, manutenções, instalações, condução, implantação, conservação, pesquisas com relação à obra ou serviço.			
Auditoria	Atividade que envolve o exame analítico e pericial que segue o desenvolvimento das operações técnicas desde o início até a conclusão.			
Avaliação	Atividade que envolve a determinação técnica do valor qualitativo ou monetário de um bem, de um direito ou de um empreendimento.			
Cargo e Função	Atividade que caracteriza que o profissional está sendo contratado para atuar tecnicamente em uma empresa.			



# Manual de Procedimentos de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Código: M-DRP-01Revisão: 08Página: 19 de 21Desenvolvido por: DTI, DTEC e DRP

Condução	Atividade que consiste no comando e/ou chefia de equipe de trabalho de instalação, de montagem, de operação ou de manutenção, dentro do campo da respectiva especialização.			
Conservação	Atividade que envolve o conjunto de operações destinadas a dar aos usuários da obra as condições de conforto e segurança prevista no projeto.			
Consultoria	Atividade que envolve matéria específica em que o profissional, através de seus conhecimentos técnicos de forma eventual, fornece parecer restrito ao objeto da consulta.			
Controle	Atividade que envolve a fiscalização organizada de todas as etapas da obra/serviço/produção que vão s realizando, seja por meio das conferências imediatas, seja por meio de registros especiais.			
Controle de Qualidade	Atividade que envolve o acompanhamento efetivo da produção e da verificação da conformidade do produto com as normas técnicas e com os projetos, através da interpretação de resultados de ensaios, quando necessários, visando a correção de eventuais desvios e o fornecimento à fiscalização de elementos para a aceitação ou rejeição.			
Coordenação	Atividade que envolve decisões técnicas de uma obra/serviço, porém subordinadas a uma direção.			
Da Gestão Ambiental	Conjunto de atividades que englobam o gerenciamento da concepção, elaboração, projeto, execução, avaliação, implementação, aperfeiçoamento e manutenção de bens e serviços e de seus processos de obtenção.			
Da Mitigação Impacto Ambiental	É a implementação de medidas traçadas para reduzir os efeitos indesejáveis de uma determinada ação sobre o meio ambiente.			
Demolição	Atividade que implica em deitar por terra, destruir, uma obra ou construção.			
Desenho Técnico	Atividade que implica na apresentação de formas sobre uma superfície, por meio de linhas, pontos e manchas, com objetivo técnico.			
Desmontagem	Atividade que implica em desfazer o arranjo ou disposição ordenada de peças ou mecanismos em obras/serviços.			
Detalhamento	Atividade que implica na representação de formas sobre uma superfície, desenvolvendo o projeto de detalhes necessários à materialização de partes de um projeto, o qual já definiu as características gerais da obra ou serviço.			
Diagnóstico Ambiental	Avaliação da área de influência de um determinado empreendimento, devendo conter a descrição dos fatores de influência direta e indireta do projeto, sujeitas a impactos ambientais negativos e positivos decorrentes das ações a serem realizadas, nas diferentes fases de planejamento, implantação e operação do empreendimento.			
Dimensionamento	Operação de calcular ou determinar através de cálculo as dimensões de uma estrutura ou de um serviço técnico.			
Direção	Atividades que compreendem o acionamento de todas as decisões técnicas finais na obra ou serviço. É atividade usual de profissional diretor da empresa que conta com outros profissionais tanto de nível superio como de nível médio em quadro funcional.			
Divulgação	Atividade de difundir, propagar ou publicar matéria técnica.			
Do Monitoramento Ambiental	Medição repetitiva, descrita ou contínua, ou observação sistemática da qualidade ambiental.			
Do Ordenamento Ambiental	É o processo de planejamento, formado por um conjunto de metas, diretrizes, ações e disposições coordenadas, destinado a organizar, em certo território, o uso dos recursos ambientais e outras atividades humanas, de modo a atender a objetivos políticos (ambientais, de desenvolvimento urbano, econômico etc.).			
Elaboração	Atividade que envolve a ação de compor, de organizar ou de produzir um trabalho ou obra técnica de natureza mais intelectual que material.			
Ensaio	Atividade que envolve o estudo ou a investigação sumária dos aspectos técnicos e/ou científicos de determinado assunto.			
Ensino	Atividade cuja finalidade consiste na transmissão de conhecimento de maneira formal.			
Especificação	Atividade que envolve a fixação das características, condições ou requisitos de materiais, equipamentos e técnicas de execução a serem empregadas em obra ou serviço técnico.			
Estudo Variabilidade Técnica e Econômica	Atividade que envolve simultaneamente o levantamento, a coleta, a observação, o tratamento e a análise de dados de natureza técnica, necessários a execução da obra ou serviço, ou o desenvolvimento de métodos ou processos de produção e a determinação da viabilidade técnico-econômica.			
Estudo	Atividade que envolve simultaneamente o levantamento, a coleta, a observação, o tratamento e a análise de dados de natureza técnica, necessários a execução da obra ou serviço, ou o desenvolvimento de métodos ou processos de produção.			
Estudo de Viabilidade Técnica	Atividade que envolve simultaneamente o levantamento, a coleta, a observação, o tratamento e a análise de dados de natureza técnica, necessários a execução da obra ou serviço, ou o desenvolvimento de métodos ou processos de produção e a determinação da viabilidade técnico-econômica.			
Estudo Impacto Ambiental	É o conjunto de estudos técnicos de diversas áreas, onde se avaliam as consequências para o ambiente decorrentes de um determina do projeto. Nele encontram-se identificados e avaliados de forma técnica e imparcial os impactos que um determinado projeto poderá causar ao ambiente, bem como apresentar as medidas mitigadoras.			
Execução	Atividade de materialização na obra do que é previsto nos projetos, e do que é decidido por si ou por outro profissional legalmente habilitado.			
Experimentação	Atividade que consiste em observar manifestações de um determinado fenômeno, sob condições previamente estabelecidas.			
Exploração	Consiste na aplicação de uma atividade, no sentido de examinar alguma coisa ou tirar vantagem ou proveito de um empreendimento para produção de riqueza de qualquer natureza.			
Extensão	Atividade que envolve a transmissão de conhecimento técnico pela utilização de sistemas informais de aprendizado.			
Fabricação	Atividade que envolve a transformação de matérias primas em produtos.			
Fabricação Seriada	Atividade que envolve a transformação de matérias primas em produtos, de maneira seriada (constante).			



# Manual de Procedimentos de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Código: M-DRP-01Revisão: 08Página: 20 de 21Desenvolvido por: DTI, DTEC e DRP

Atividade que envolve o controle e a inspeção sistemática da obra ou serviço, com a finalidade de examinar se sua execução obedece às especificações e prazos estabelecidos e/ou ao projeto. Não se confunde, nem			
substitui a execução.  Atividade de verificação das condições de segurança do equipamento, instalações e edificações conforme previsto em norma.			
Atividade que implica em colocar ou dispor, convenientemente, peças, equipamentos e acessórios necessários à determinada obra ou serviço técnico.			
Atividade que consiste em elaborar uma peça escrita, fundamentada, na qual o profissional expõe as observações e estudos efetuados, bem como as respectivas conclusões.			
É o conjunto de operações coordenadas objetivando o aproveitamento industrial da jazida, desde a extração de substâncias minerais úteis que contiver, até o beneficiamento das mesmas.			
Atividade que envolve a observação, a mensuração e/ou a quantificação de dados de natureza técnica necessários à execução de serviços técnicos ou obra.			
Atividade que envolve marcação, por mensuração, do local a ser ocupado por uma obra, instalação ou equipamento.			
Atividade que implica em conservar obra, aparelhos, máquinas e/ou equipamentos em bom estado de uso e/ou operação.			
É um documento em formato de texto que descreve dados de uma atividade técnica.			
Atividade que envolve a apuração de quantitativos de determinado fenômeno, produto, obras ou serviços técnicos num determinado período de tempo.			
Atividade que implica no arranjo ou disposição ordenada de peças ou mecanismos de modo a compor um todo a funcionar.			
Atividade que envolve a definição de níveis, por mensuração, par execução de obra ou elaboração de projeto.			
Atividade que implica em fazer funcionar equipamentos ou mecanismos para produzir certos efeitos ou produtos.			
Atividade que implica em avaliar e calcular os gastos para a realização de uma obra ou serviço.			
Atividade que envolve um conjunto de processos traçando diretrizes para dirigir, encaminhar, guiar a obra serviço no âmbito da respectiva modalidade profissional.			
Atividade que envolve a determinação ou o estabelecimento de características ou parâmetros, visando a uniformização de processos ou produtos.			
Atividade que implica em elaborar uma peça escrita, na qual contenha opinião fundamentada sobre determinado assunto, emitido por profissional habilitado.			
Atividade que envolve a pesquisa, o exame, a verificação, acerca da verdade ou da realidade de certos fatos que dependa da habilidade técnica e de conhecimento técnico.			
Atividade que envolve a investigação, minudente, sistemática e metódica para elucidação ou o conhecimento dos aspectos técnicos e/ou científicos de determinado processo, fenômeno ou fato.			
Atividade que envolve a formulação sistematizada de um conjunto de decisões integrantes, expressa em objetivos e metas e que explicita os meios disponíveis e/ou necessários para alcança-los, num dado prazo.			
Atividade inicial necessária a uma outra.			
Atividade que envolve o tratamento e/ou transformação de matéria prima, através de processos técnicos, pelo manuseio ou a utilização de equipamentos, gerando produtos acabados ou semiacabados, isoladamente ou em série.			
Atividade que envolve a fabricação e/ou produção de riquezas, extraídas da natureza ou trabalhadas industrialmente.			
Atividade necessária à materialização dos meios, através de princípios técnicos e científicos, visando à consecução de um objetivo ou meta, adequando-se aos recursos disponíveis e as alternativas que			
conduzem à viabilidade da decisão.  É uma atividade tipificada como subcategoria do "Projeto Básico", cujo conteúdo técnico de seu desenho pode contemplar: situação, implantação com níveis, plantas baixas e de cobertura, cortes e elevações, detalhes que possam influir no valor do orçamento, indicações de elementos existentes a demolir e a executar, em caso de reforma ou ampliação, e cujo conteúdo técnico de sua especificação pode contemplar materiais, equipamentos, elementos, componentes e sistemas construtivos. (Decisão Normativa 106/15, do Confea).			
Atividade que implica em recuperar uma parte ou o todo de uma obra, alterando ou não algumas características da mesma.			
Atividade que implica na regularização dos trabalhos de engenharia, e agronomia, iniciados ou concluídos sem a participação efetiva de responsável técnico (res. 229/75)			
Atividade que implica em deslocar materiais ou peças em obras/serviços.			
Atividade que implica em restaurar ou consertar obras ou equipamentos sem modificar-lhes os planos ou a estrutura.			
Atividade que implica na recuperação total da obra mantendo as características iniciais da mesma.			
Atividade de acompanhar, analisar e avaliar, de plano superior, o desempenho dos responsáveis pela execução de programas, projetos ou serviços.			
Atividade que envolve a constatação de um fato, mediante exame circunstanciado e descrição minuciosa dos elementos que o constituem, sem a indagação das causas que o motivaram.			



# Manual de Procedimentos de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Código: M-DRP-01Revisão: 08Página: 21 de 21Desenvolvido por: DTI, DTEC e DRP

#### **CONTROLE DE REGISTROS**

Os registros gerados pelas atividades deste procedimento são controlados da seguinte forma:

Identificação	Armazenamento	Proteção	Recuperação	Retenção	Disposição

HISTÓRICO DAS REVISÕES					
Rev.	Data	Descrição			
06	15/04/2015	Inclusão da classificação F1438 - Extração e britagem de rocha basáltica e/ou arenito.			
07	05/10/2015	Adequação do Manual em virtude da criação de um novo programa de preenchimento de ART através do ambiente <i>SARTWeb2</i> .			
08	05/11/2015	Adequação do Manual em virtude da correção de procedimento com relação a ART de distrato de contrato de obras não executada; e em virtude da criação de ferramentas de exclusão de atividades e serviços no ambiente SARTWeb2.			